

cumpriu, executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 5 valores
Desempenho de Necessita de Desenvolvimento — 8 valores
Desempenho Bom — 13 valores
Desempenho Muito Bom — 16 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 8 valores
Desempenho Adequado — 16 valores
Desempenho Relevante — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

14.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$CF = 60\%AC + 40\%EAC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, será apenas utilizado um único método de selecção obrigatória — Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular.

16 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

17 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13, artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações na entidade e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm.oaz.pt).

19 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

20 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, sendo estabelecida para estes candidatos a quota de emprego constante no n.º 3 do artigo 3.º do diploma mencionado.

21 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção. Em situação de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A lista unitária da ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações na entidade e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm.oaz.pt).

22 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

23 — Composição do júri:

Referência A: Procedimento Concursal para Técnico Superior:

Presidente: Dr.ª Sónia Carla Esperança Espírito Santo — Chefe de Divisão;

1.º Vogal: Dr.ª Maria de Fátima Loureiro Ferreira Silva — Chefe de Divisão;

2.º Vogal: Dr.ª Ana Lúcia Tavares Matos Gomes — Técnica Superior da área de Recursos Humanos e responsável pela Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Dr. Nuno José Pimenta Oliveira Gomes — Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho — Técnica Superior da área de Relações Públicas.

Referência B: Presidente: Eng. António Pedro Ribeiro Valente Castanheira — Chefe de Divisão

1.º Vogal: Maria Júlia Martins Silva Coelho — Coordenadora Técnica

2.º Vogal: Fernando Tavares Oliveira — Encarregado Operacional

1.º Vogal suplente: Eng. Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela — Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal suplente: José Manuel Oliveira Leite — Encarregado Operacional

Referência C: Presidente: Eng. Ândrea Susana Silva Pinho Ferreira — Chefe de Divisão

1.º Vogal: Dr. Mário Jorge Almeida Sousa — Técnico Superior

2.º Vogal: Maria Júlia Martins Silva Coelho

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Lúcia Tavares Matos Gomes — Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho — Técnico Superior

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

301824317

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Deliberação n.º 1565/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo descrito tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Lordelo 2

Projectos

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843247

Deliberação n.º 1566/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Rebordosa 2**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843303

Deliberação n.º 1567/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Paredes**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843158

Deliberação n.º 1568/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro escolar de Recarei**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de Especialidades para arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para execução de arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada do edifício e dos arranjos exteriores

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843109

Deliberação n.º 1569/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Lordelo 1**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores